

# EDITAL FACEPE Nº 18/2024 APQ – Universal (Auxílio a Projetos de Pesquisa)

O Governo de Pernambuco e a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI-PE), por intermédio da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), torna público o lançamento do presente Edital e convida os(as) pesquisadores(as) com relevante produção científica, tecnológica e/ou de inovação, a apresentarem propostas para apoio financeiro a projetos de pesquisa, nos termos aqui estabelecidos neste Edital.

#### 1 - OBJETIVO

- 1.1 Apoiar projetos de pesquisa que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação do Estado, nas diferentes áreas do conhecimento.
- 1.2 As propostas deverão ser inseridas nas seguintes faixas:
- 1.2.1 **FAIXA A** Grupos Consolidados: destinada a equipes de pesquisa que possuam, dentre seus membros, no mínimo, 03 (três) doutores(as), sendo um(uma) deles(as) coordenador(a) do projeto. Projetos limitados a no máximo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
- 1.2.2 **FAIXA B** Grupos Emergentes: destinada a equipes de pesquisa que possuam, dentre seus membros, no mínimo, 03 (três) doutores(as), sendo um(a) deles(as) o(a) coordenador(a) do projeto. Projetos limitados a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
- 1.2.3 **FAIXA C** Grupos de Jovens Pesquisadores: destinada a equipes de pesquisa coordenadas por jovens pesquisadores(as) doutores(as). Projetos limitados a até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).





#### 2 - CRONOGRAMA

Atividades	Data	
Lançamento do Edital (página eletrônica da FACEPE e DOE- PE)	22/05/2024	
Disponibilização do formulário eletrônico	29/05/2024	
Limite para submissão das propostas	30/06/2024	
Previsão para divulgação dos resultados (página eletrônica da FACEPE e DOE-PE)	A partir de 30/08/2024	
Contratação dos projetos aprovados	A partir de 15/09/2024	

#### 3 - ELEGIBILIDADE

O atendimento aos critérios de elegibilidade indicados abaixo é imprescindível para enquadramento, análise e julgamento da proposta. A ausência ou insuficiência de informações em quaisquer deles resultará no indeferimento da proposta.

- 3.1 Quanto ao Proponente e Equipe Executora
- 3.1.1 O(A) proponente será, necessariamente, o(a) coordenador(a) do projeto e, como tal, assume o compromisso de manter, durante a execução do mesmo, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes da FACEPE e do CNPq.
- 3.1.2 O(A) proponente deve atender aos itens abaixo e ter currículo atualizado na Plataforma Lattes até a data da submissão da proposta:
- a) Possuir o título de doutor(a)

FAIXA A - há mais de 15 (quinze) anos;

FAIXA B – de 8 (oito) a 15 (quinze) anos;

FAIXA C – até 8 (oito) anos;

- b) Ser obrigatoriamente o(a) coordenador(a) do projeto;
- c) Ter vínculo empregatício efetivo com a Instituição Executora, necessariamente enquadrada nas condições descritas no item 3.2.1 deste Edital não serão admitidas propostas apresentadas por celetistas (particularmente para instituições públicas), docentes visitantes ou substitutos(as), bem como pós-doutorandos(as); se aposentado(a),





manter atividades acadêmico-científicas e possuir declaração da instituição de execução do projeto concordando com a sua execução;

- d) Não possuir vínculo em UF diferente de Pernambuco;
- e) Ser responsável pela gestão financeira e técnica da pesquisa;
- f) Ter anuência da instituição de vínculo;
- g) Não participar da equipe executora de mais de 01 (uma) proposta submetida a este Edital:
- h) Ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos 05 (cinco) anos, na área específica do projeto de pesquisa submetido<sup>1</sup>;
- i) Não apresentar mais de uma proposta na condição de coordenador(a);
- j) Não ser coordenador(a) de outros projetos vigentes em Chamadas Universais ou INCT do CNPq
- 3.1.3 No formulário de submissão da proposta, o(a) proponente deverá declarar para os devidos fins de direito que não possui qualquer inadimplência com a FACEPE e com a Administração Pública Federal, direta ou indireta, sob pena de indeferimento de sua proposta.
- 3.1.4 As equipes de pesquisa referidas nos subitens 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3 acima poderão incluir alunos de graduação e pós-graduação, pesquisadores, técnicos e/ou colaboradores.
- 3.1.4.1 Os membros da equipe de uma proposta, incluindo o(a) proponente, não poderão participar de outra proposta submetida ao presente Edital.
- 3.1.4.2 Caso seja constatada a participação de membros ou do(a) proponente em mais do que uma proposta, as referidas propostas poderão ser desclassificadas.
- 3.1.5 Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles (as) que tenham prestado anuência por escrito. Cabe ao (à) proponente: (i) obter a anuência de cada um dos membros da equipe da proposta; (ii) informar aos membros todos os termos deste Edital; (iii) manter sob sua guarda documento produzido pelos demais membros do projeto, atestando a anuência e conhecimento mencionados acima.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> As(Os) pesquisadoras(es) que tiverem usufruído licença maternidade nos últimos cinco anos deverão informar no formulário de submissão e enviar declaração ou do(a) supervisor(a) imediato(a) ou do setor de Recursos Humanos, informando o(s) período(s) usufruídos para que isso seja considerado durante o julgamento dos CVs.





- 3.1.5.1 O documento pode ser uma declaração assinada de próprio punho pelo respectivo membro do projeto ou qualquer outro documento físico ou eletrônico que explicitamente mencione a anuência e conhecimento das regras do presente Edital.
- 3.1.5.2 O(A) coordenador(a) do projeto poderá ser responsabilizado administrativamente, civil e criminalmente pela indicação de membros da equipe sem sua expressa autorização.
- 3.1.6 Os membros da equipe técnica caracterizados (as) como pesquisadores (as) deverão ter seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.

#### 3.2 – Quanto à Instituição de Execução do Projeto

- 3.2.1 A instituição de vínculo do(a) proponente, doravante denominada "Instituição de Execução do Projeto", deverá ser constituída sob as leis brasileiras, ter sua sede e administração no país e funcionamento em Pernambuco, bem como se enquadrar em um dos seguintes perfis:
- a) Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação com personalidade jurídica pública ou privada, sem fins lucrativos, com sede no Estado de Pernambuco (ICT-PE) e integrante da Rede de Ecossistemas de Pernambuco (REPE)<sup>2</sup>;
- b) Institutos e centros de PD&I, públicos ou privados, sem fins lucrativos; e
- c) Empresas públicas, que executem atividades de pesquisa em CT&I. Todas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua localização e administração no estado de Pernambuco.
- 3.2.2 Deve se comprometer a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto. Estas informações deverão estar expressas na carta de anuência citada no subitem 6.8.1.b.
- 3.2.3 Realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

## 3.3 – Quanto à Proposta

- 3.3.1 Além do preenchimento do formulário, a submissão compreende o envio de um Projeto de Pesquisa, documento a ser submetido pelo Sistema AgilFAP, que deve se enquadrar nas seguintes condições:
- a) Tratar-se de um arquivo em formato PDF e máximo de 5 Mb (cinco megabytes);

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Mais informações em < <a href="https://www.secti.pe.gov.br/repe/">https://www.secti.pe.gov.br/repe/</a>>





- b) ser redigida em língua portuguesa e ter até 15 (quinze) páginas, incluindo eventuais capa, referências e anexos;
- c) estar em formato A4, com margens de 3 cm (superior e esquerda) e 2 cm (inferior e direita);
- d) exibir títulos e subtítulos em Arial 12, em negrito, alinhamento à esquerda e espaçamentos de 1,5 (entre linhas), 0 pontos (antes) e 6 pontos (depois); e
- e) exibir corpo de texto em Arial 10, não negrito, alinhamento justificado e espaçamentos de 1,5 (entre linhas), 0 pontos (antes) e 6 pontos (depois).
- 3.3.2 O Projeto de Pesquisa deve abordar, no mínimo, o seguinte conteúdo (vide **Anexo I**):
- a) Identificação, com um quadro que descreva o Título do Projeto, os nomes do(a)
   Coordenador(a) e da Instituição Executora, e um Resumo do projeto;
- b) Detalhamento, organizado nos seguintes tópicos:
- i) Introdução, com a contextualização e a definição de objetivos/metas e justificativas para a realização do projeto;
- ii) Método, com os procedimentos previstos para desenvolvimento do projeto;
- iii) Resultados Esperados, com a descrição da expectativa de resultados e eventuais entregáveis;
- iv) Contribuições, especificando as expectativas de contribuições em CT&I relacionadas ao projeto (inclusive compartilhamento e divulgação de conhecimento, eventuais iniciativas de extensão, internacionalização e formação de parcerias, bem como importância para a nucleação ou a consolidação de grupos de pesquisa no interior do Estado) e demais informações relevantes sobre o projeto a ser desenvolvido; e
- v) Experiência, com a descrição sucinta das atividades de pesquisa desenvolvidas nos últimos cinco anos (nos casos de Proponentes que tenham usufruído de licença maternidade nos últimos cinco anos, será considerado o acréscimo de dois anos para cada licença usufruída), consideradas as mais relevantes pelo(a) Proponente.
- 3.4 Quanto às permissões/exigências legais:
- 3.4.1 Os projetos de pesquisa que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos e legais, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Resolução 466/2012 e Resolução 510/2106, do Conselho Nacional de Saúde;





- 3.4.1.1 O parecer (ou protocolo) a ser anexado deverá ser emitido em nome do(a) pesquisador(a) proponente e para o mesmo projeto de pesquisa. Em casos de projeto vinculado ao submetido ao comitê de ética, deve-se enviar declaração do(a) coordenador(a) do projeto principal, informando esta vinculação. Essa declaração deve estar devidamente datada e assinada e ser enviada juntamente com o Parecer do Comitê de Ética em um único documento;
- 3.4.1.2 No caso do projeto de pesquisa não requerer tais permissões, **o proponente** deverá anexar declaração fundamentada e justificada.
- 3.4.2 Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em Biossegurança;
- 3.4.3 Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto.

#### 4 - RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global de R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais), provenientes do orçamento da FACEPE e liberados de acordo com sua programação financeira, com previsão de desembolsos nos exercícios de 2024 a 2026, na ação orçamentária 4771-0044.
- 4.1.1 Outros recursos decorrentes de parcerias futuras poderão ser aplicados na suplementação de propostas aprovadas no âmbito deste Edital e/ou na contratação de novos projetos dentre os recomendados quanto ao mérito, observada sua ordem de classificação.
- 4.2 Parcela mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos será destinada a projetos executados e coordenados por pesquisadores vinculados às instituições sediadas fora da Região Metropolitana do Recife.
- 4.2.1 Caso não existam propostas qualificadas em número suficiente para que este percentual seja atingido, a critério da Diretoria Executiva da FACEPE, os recursos não utilizados poderão ser alocados em projetos aprovados na Região Metropolitana.
- 4.3 Os recursos financeiros serão distribuídos inicialmente da seguinte forma entre as faixas de financiamento:

FAIXA A: até R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais);





FAIXA B: até R\$ 3.750.000,00 (três milhões, setecentos e cinquenta mil reais); e

FAIXA C: até R\$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais).

4.3.1 – O(A) proponente poderá apresentar uma única proposta, e para apenas uma das faixas de financiamento abaixo:

FAIXA A: propostas de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

FAIXA B: propostas de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais.

FAIXA C: propostas de até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

4.3.2 – Os recursos não usados em uma faixa poderão ser transferidos para outra faixa em função dos resultados das avaliações.

4.4 - A liberação dos recursos financeiros pode ocorrer em até 02 (duas) parcelas ou de acordo com a programação financeira da FACEPE, sendo a primeira logo após a assinatura do Termo de Outorga.

#### 5 - ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos previstos no presente Edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio, capital e bolsas, compreendendo:

## 5.1 - Custeio:

a) Material de consumo – componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, nacionais ou importados, software, insumos para a realização de análises. Todos de uso exclusivo para o projeto;

b) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos para instalação, recuperação e manutenção, por meio de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FACEPE, e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do(a) coordenador(a)/Instituição de Execução do Projeto; c) Despesas acessórias – especialmente as de importação, e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos, na razão de 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos;

d) Passagens e diárias no país, até o limite de 20% do valor total da proposta, para atividades relacionadas à execução do projeto e em trabalhos de campo. O valor de





diárias deve obedecer à Tabela<sup>3</sup> de valores vigentes da FACEPE, disponível na página eletrônica;

- 5.1.1 Quando da submissão da proposta no Sistema AgilFAP da FACEPE, o subtotal para os itens de custeio descritos em "a" (material de consumo), "b" (serviços de terceiros) e "c" (despesas acessórias) deverão ser incluídos no campo "Outras despesas de custeio" do formulário eletrônico.
- 5.1.2 Os valores de passagens e diárias (consideradas rubricas específicas e distintas das demais despesas de custeio) deverão ser incluídos em campos do mesmo nome do referido formulário, seguindo as instruções lá contidas.

#### 5.2 - Capital:

- a) Material bibliográfico;
- b) Equipamentos e material permanente, incluídas as despesas com instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos;
- 5.2.1 O(A) coordenador(a) de posse da nota fiscal do item de capital, deverá solicitar ao setor de patrimônio da FACEPE (patrimonio@facepe.br) o tombamento do item e em seguida informar na aba de Prestação de Contas Financeira, no Sistema AgilFAP, os números de nota fiscal e de tombamento, respectivos, para o acompanhamento da prestação de contas do processo ao longo da execução.
- 5.2.2 Após o tombamento na FACEPE, o(a) coordenador(a) deve providenciar a incorporação dos bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados neste Edital, ao patrimônio da Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT-PE) à qual está vinculado.
- 5.2.3 Será de responsabilidade do(a) coordenador(a) e da ICT-PE a forma de incorporação do bem à instituição.

#### 5.3 - Bolsas:

- 5.3.1 Poderão ser solicitadas bolsas da FACEPE na modalidade de Cooperação Técnica (BCT), obedecendo o limite de até 20% do valor total do projeto e conforme os requisitos da Tabela<sup>3</sup> de valores vigentes da FACEPE.
- 5.3.2 Cada solicitação de bolsa deve ser registrada no Sistema AgilFAP, especificandose a modalidade, nível e duração desejada.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Tabela de valores vigentes <<u>https://agil.facepe.br/public\_html/index.php?pagina=public/tabelas</u>>





- 5.3.3 As bolsas eventualmente aprovadas no âmbito de um projeto serão concedidas na forma de quota ao(à) coordenador(a) do mesmo, ao(à) qual caberá fazer as indicações dos bolsistas no Sistema AgilFAP, apenas após a assinatura do Termo de Outorga.
- 5.3.4 A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto 24 (vinte e quatro) meses. Nesse período, serão permitidas substituições de bolsistas, desde que plenamente justificadas pelo(a) coordenador(a) do projeto.
- 5.3.5 As bolsas não poderão ser usadas para pagamento de prestação de serviços, nem para a execução de atividades administrativas, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas da FACEPE.

#### 5.4 – São vedadas despesas com:

- a) Serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) para cobrir despesas ou taxas de caráter administrativo, gestão, para quaisquer atividades do projeto, bem como para atividades que caracterizem terceirização das atividades de pesquisa; construção e reformas de imóveis:
- b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- c) Despesas de rotina tais como: contas de luz, água, telefone, correios, internet e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- d) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a lei vigente;
- e) Terceirização das atividades básicas de pesquisa, como, por exemplo, delineamento experimental, análise de dados, elaboração de relatórios ou o pagamento de membros da equipe por tais serviços;
- f) A contratação de pessoa física por um período superior a 89 (oitenta e nove) dias e, em nenhuma hipótese, haverá prorrogação do contrato;
- g) Qualquer tipo de remuneração ao(à) proponente/coordenador(a) do projeto;
- h) Aquisição de mobiliário e materiais de escritório;
- i) Despesas com ornamentação, alimentação, coquetel, coffee break, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza;
- j) Passagens e diárias, e outras despesas para a participação em congressos, eventos e seminários, exceto para trabalhos de campo e missão científica, quando estritamente necessários e bem justificados





- k) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- I) Publicidade;
- m) Aquisição de veículos;
- 5.5 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do(a) coordenador(a)/Instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.
- 5.6 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FACEPE (Manual de utilização de recursos e prestação de contas<sup>4</sup>).
- 5.7 A FACEPE não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.
- 5.8 Além da seleção das rubricas identificadas como itens a serem apoiados, será necessária a descrição detalhada do item e os quantitativos solicitados no orçamento detalhado da proposta anexada no Sistema AgilFAP, para o presente Edital.
- 5.9 Deve ser observada a coerência entre o item solicitado e a metodologia proposta no projeto.

## 6 - APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

- 6.1 O envio da proposta será realizado exclusivamente através do Sistema AgilFAP. Para o acesso ao formulário eletrônico, o(a) coordenador(a) deve realizar o login (<a href="https://agil.facepe.br/">https://agil.facepe.br/</a>) e seguir para as abas Solicitações de Financiamentos > Auxílios > APQ > (<a href="https://agil.facepe.br/apa/apa.php?ent=1">https://agil.facepe.br/apa/apa.php?ent=1</a>) e selecionar o Edital FACEPE 18/2024 APQ Universal (Auxílio a Projetos de Pesquisa). Recomendando-se o prévio cadastro do(a) proponente e da Instituição Executora no Sistema, em até 3 (três) dias úteis antes do limite de submissão estabelecido no cronograma.
- 6.2 Não será requerido o envio físico de qualquer documentação complementar (impressa) à FACEPE. As submissões serão realizadas, exclusivamente, on-line.
- 6.3 As propostas devem ser transmitidas à FACEPE até 23h59 (horário de Recife)<sup>5</sup>, da data limite de submissão das propostas, descrita no item 2 (CRONOGRAMA). O(A) proponente

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> ATENÇÃO: O atendimento do suporte ao Sistema AgilFAP funciona de segunda-feira a sexta-feira, entre 08h00 e 17h00 (horário de Recife).





<sup>4</sup> Resolução Normativa - RN nº001/2021 <a href="https://www.facepe.br/wp-content/uploads/2021/02/DIGITALIZADA-RESOLU%C3%87%C3%83O-NORMATIVA-01-2021-NOVA-PRESTA%C3%87%C3%83O-DE-CONTAS-+-DOE.pdf">https://www.facepe.br/wp-content/uploads/2021/02/DIGITALIZADA-RESOLU%C3%87%C3%83O-DE-CONTAS-+-DOE.pdf</a>

receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

- 6.4 A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 3 (ELEGIBILIDADE), contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital. O texto do projeto deve ser gerado fora do formulário de propostas on-line e anexado a este, no formato PDF. Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos etc., que comprometam a capacidade do arquivo, pois o tamanho limite é de 5 MB.
- 6.5 Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Assim, em cumprimento ao disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada.
- 6.6 Será aceita uma única proposta por proponente. Em caso de substituição ou retificação da proposta, a reabertura do sistema deve ser solicitada através do e-mail: <a href="mailto:agil@facepe.br">agil@facepe.br</a>, até 48h antes do término das submissões.
- 6.7 Em se constatando 02 (duas) ou mais propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas as propostas serão desclassificadas.
- 6.8 Documentação Eletrônica:
- 6.8.1 A documentação eletrônica necessária para submissão da proposta consiste de:
- a) Projeto de pesquisa com orçamento detalhado e cronograma de atividades (em formato PDF, com tamanho máximo de 5 MB);
- b) Carta de anuência da Instituição de Execução do Projeto, assinada pelo(a) chefe do departamento/Instituto ou pelo(a) representante máximo(a) da instituição, com comprovação de vínculo formal, empregatício;
- c) Carta(s) de anuência do(s) membro(s) principais da equipe de pesquisa (digitalizadas em um único arquivo); as dos demais pesquisadores da equipe podem ficar de posse do(a) coordenador(a);
- d) Cópia do protocolo de submissão ou parecer consubstanciado do Comitê de Ética em Pesquisa para projetos que envolvam participação de seres humanos (Resolução nº 466/12, CONEP/CNS/MS) com o devido registro de recebimento pelo respectivo Comitê, bem como outras autorizações/permissões de caráter ético ou legal, conforme subitem 3.4, se for o caso, ou declaração justificando a não necessidade do parecer do comitê de ética, conforme item 3.4.1





#### 7 – ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

#### 7.1 - Critérios de Priorização

Terão prioridade para apoio as propostas que atendam ao critério de priorização descrito no subitem 7.1.1 abaixo. A aderência da proposta ao critério de priorização será avaliada apenas quando o(a) proponente tiver solicitado no Formulário APQ - Projeto de Pesquisa on-line a pontuação para este critério, a ser atribuída como previsto no item 7.2 (Critérios de Julgamento). Todas as informações requeridas para a avaliação da aderência do projeto aos critérios de priorização devem ser fornecidas destacadamente no texto da proposta.

#### 7.1.1 – Projetos em áreas estratégicas para o desenvolvimento do Estado:

Serão assim considerados os projetos, em qualquer área do conhecimento, cujo objeto seja diretamente relacionado com os ODS que, de acordo com a ONU, representam um plano de ação global para eliminar a pobreza extrema e a fome, oferecer educação de qualidade ao longo da vida para todos, proteger o planeta e promover sociedades pacíficas e inclusivas até 2030.

#### 7.2 - Critérios do Julgamento

7.2.1 – Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária são:

Critérios de análise e julgamento				
A	Mérito, originalidade, adequação da metodologia proposta e			
	relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico	3,0		
	e de inovação do País			
В	Produção Científica ou Tecnológica do(a) proponente na área do			
D	projeto de pesquisa nos últimos cinco anos <sup>6</sup>	2,0		
С	Resultados esperados e adequação do cronograma de entrega dos			
C	produtos esperados como resultado do projeto	1,5		
D	Coerência e adequação entre a capacitação e a experiência da			
	equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas propostos	1,5		
E	Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostos			
		1,0		

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> Nos casos de Proponentes que tenham usufruído de licença maternidade nos últimos cinco anos, será considerado o acréscimo de dois anos para cada licença usufruída). .





	Critérios de análise e julgamento	Peso
F	Plano para popularização, difusão e extensão científica e tecnológica	1,0

Para proposta que, no Formulário APQ – Projetos de Pesquisa, tenha postulado aderência ao critério de priorização ("relacionado aos ODS") será acrescentado 0,5 (meio) ponto na pontuação final, em caso de aprovação da aderência por parte do comitê de especialistas.

- 7.2.2 Para cada critério, será atribuída uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, considerando até 02 (duas) casas decimais.
- 7.2.3 A média ponderada das notas para cada critério e considerando a pontuação adicional para a aderência ao critério de priorização, quando pertinente, formará a pontuação final obtida pela proposta, que será desclassificada caso obtenha média ponderada inferior a 07 (sete) pontos.
- 7.2.4 Duas ou mais propostas não poderão receber a mesma classificação, utilizando-se como critério de desempate a maior nota obtida no critério de julgamento A, seguido pelas respectivas notas obtidas nos critérios B, C, D e E, nessa ordem, conforme estabelecido no subitem 7.2.1.
- 7.3 Etapas de Julgamento
- 7.3.1 Etapa I: Análise pela Área Técnica da FACEPE (Enquadramento)

Consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas quanto à adequação a este Edital. É realizada pela área técnica da FACEPE, caracterizando a demanda qualificada, e consiste na:

- a) Análise e revisão da documentação enviada pelo(a) coordenador(a) do projeto, requerida neste Edital;
- b) Atendimento aos critérios de elegibilidade e aos itens financiáveis;
- c) O atendimento a essas exigências é imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará no desenquadramento da proposta, não sendo cabível recurso administrativo nesta etapa.
- 7.3.2 Etapa II: Análise por consultores ad hoc

Consiste na análise aprofundada da demanda qualificada quanto ao mérito técnicocientífico de cada proposta, realizada por pareceristas ad hoc, de outros estados, que se





manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no subitem 7.2.1, a fim de subsidiar a análise da Comitê de Especialistas.

7.3.3 – Etapa III: Análise pela Comitê de Especialistas (CE)

Após análise pelos pareceristas ad hoc, os projetos serão avaliados conjuntamente pelo comitê de Especialistas. Esta fase consiste na análise comparativa do mérito técnicocientífico, realizada por pesquisadores doutores, a quem caberá avaliar e pontuar os tópicos relacionados no subitem 7.2.1, considerando as análises das Etapas I e II deste Edital.

- 7.3.3.1 Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê de Especialistas poderá recomendar:
- a) A aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) A não aprovação da proposta.
- 7.3.3.2 Na adequação orçamentária de cada proposta, fica estabelecido o percentual de 20% do valor total solicitado como limite de cortes orçamentários recomendados pela Comitê de Especialistas, acima do qual a proposta será automaticamente excluída da concorrência.
- 7.3.3.3 A análise orçamentária levará em consideração os seguintes aspectos:
- a) Adequação do orçamento e do cronograma de desembolsos aos objetivos da proposta;
- b) Coerência com os itens financiáveis e não-financiáveis definidos no Edital;
- c) Coerência entre a quantidade de itens solicitados e das necessidades do projeto;
- d) Coerência entre os valores solicitados para os diversos itens e os preços praticados no mercado;
- e) Pertinência das despesas de capital e de custeio às necessidades para desenvolvimento do projeto;
- 7.3.3.4 O parecer do Comitê de Especialistas sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em planilha eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como justificativas pertinentes aos cortes orçamentários e para a não recomendação, se for o caso. O relatório de análise e avaliação deverá ser assinado pela maioria de seus membros.





- 7.3.3.5 O Comitê de Especialistas deverá ser constituído, ao menos parcialmente, por membros de outras UF e respeitar a necessidade qualitativa e quantitativa da demanda a ser analisada, bem como subsidiar com pareceres a homologação pela Diretoria Executiva da FACEPE.
- 7.3.3.7 Não é permitido integrar o Comitê de Especialistas o(a) coordenador(a) que tenha apresentado proposta neste Edital, ou que participe da equipe do projeto.
- 7.3.3.8 Não é permitido ao Comitê de Especialistas ou a parecerista divulgar, antes do anúncio oficial da FACEPE, os resultados de quaisquer etapas de avaliação;
- 7.3.3.9 É vedado a qualquer membro do Comitê de Especialistas julgar propostas em que:
- a) Haja interesse direto ou indireto seu;
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.
- 7.3.4 Etapa IV: Homologação pela Diretoria Executiva da FACEPE

Consiste na apreciação das recomendações do Comitê de Especialistas pela Diretoria Executiva da FACEPE, para homologação.

#### 8 - RESULTADO DO JULGAMENTO

- 8.1 A relação das propostas aprovadas para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página da FACEPE (<a href="https://www.facepe.br/">https://www.facepe.br/</a>) e publicada no Diário Oficial do Estado (<a href="https://www.cepe.com.br/">https://www.cepe.com.br/</a>).
- 8.2 Todos(as) os(as) proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos avaliadores ad hoc.
- 8.3 O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos, eventualmente, interpostos após a publicação do resultado do julgamento.

#### 9 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Caso o(a) proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento da proposta, poderá apresentar recurso administrativo, em formulário específico, via





Sistema AgilFAP, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do envio da mensagem eletrônica pela FACEPE ao seu e-mail cadastrado no sistema.

- 9.2 O formulário específico para apresentação de recurso administrativo estará disponível no Sistema AgilFAP, após a publicação do resultado do julgamento.
- 9.3 Os recursos interpostos serão encaminhados para análise da Diretoria Executiva da FACEPE.
- 9.4 O resultado final, após a apreciação dos recursos administrativos, será definitivo, não havendo recurso cabível.
- 9.5 Não serão aceitos recursos administrativos para as propostas não enquadradas.

## 10 - CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

- 10.1 Os projetos aprovados até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratados na modalidade de Auxílio à Pesquisa (APQ), em nome do(a) proponente/coordenador(a) do projeto, mediante assinatura de Termo de Outorga.
- 10.2 O(A) proponente terá até 30 (trinta) dias para assinar o Termo de Outorga a partir da data da publicação do extrato da decisão final do julgamento deste Edital no DOE.
- 10.2.1 O prazo estabelecido no subitem 10.2 poderá ser prorrogado, a critério da FACEPE, mediante pedido justificado apresentado pelo proponente em até 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo fixado.
- 10.2.2 Expirado o prazo estabelecido no item 10.2 ou a sua prorrogação, sem que o(a) proponente tenha assinado o Termo de Outorga, decairá o direito à concessão, hipótese em que a FACEPE poderá apoiar eventuais proponentes cujas propostas, não obstante aprovadas, não tenham sido contratadas dado o limite de recursos deste Edital, observada a ordem de classificação.
- 10.3 As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses.
- 10.3.1 Excepcionalmente, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado, mediante pedido fundamentado do(a) proponente, o qual será analisado pela Diretoria Executiva da FACEPE.
- 10.4 O(A) proponente deverá manter, durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto e preservar atualizados os seus dados cadastrais no AgilFAP.





- 10.5 A existência de alguma inadimplência do(a) proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.
- 10.5.1 A inadimplência constatada após a contratação será fator impeditivo para os desembolsos financeiros no decorrer do projeto.
- 10.6 As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FACEPE serão consideradas de acesso público, observadas as disposições abaixo.
- 10.6.1 Os(As) proponentes cujos projetos tenham sido submetidos à FACEPE, bem como aqueles que apresentarem relatórios técnicos que possam gerar, no todo ou em parte, resultado potencialmente objeto de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual e semelhantes deverão manifestar explicitamente o interesse na restrição de acesso na ocasião da submissão do projeto e/ou do envio do relatório técnico.
- 10.6.1.1 As obrigações de sigilo e restrição de acesso público previstas no subitem 10.6.1 subsistirão pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da solicitação da restrição.
- 10.6.1.2 Em que pese a possibilidade de restrição de acesso, esta não reduz, contudo, a responsabilidade que os(as) pesquisadores(as), suas equipes e instituições têm, como membros da comunidade de científica, de manter, sempre que possível, os resultados da pesquisa, dados e coleções à disposição de outros(as) pesquisadores(as) para fins acadêmicos.
- 10.6.2 As instituições envolvidas deverão assegurar que seus empregados, funcionários, agentes públicos e subcontratadas, que tenham acesso às informações de acesso restrito, tenham concordado em cumprir as obrigações de restrição de acesso à informação.
- 10.6.3 A FACEPE disponibilizará, a seu critério, as informações primárias de todos os projetos, tais como: título, resumo, objeto, proponente(s), instituições executoras e recursos aplicados pelo órgão.
- 10.7 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da FACEPE, mediante decisão devidamente fundamentada, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.





10.8 – É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

#### 11 - ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

- 11.1 Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, considerando o que dispõe o Termo de Outorga.
- 11.2 É reservado à FACEPE o direito de acompanhar a execução do projeto/plano de trabalho e fiscalizar *in loco* a utilização dos recursos durante a vigência do processo, através de:
- 11.2.1 Durante a execução do projeto, a FACEPE poderá, a qualquer tempo, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando ao monitoramento e a avaliação do projeto.
- 11.3 O(A) proponente deverá informar à FACEPE toda e qualquer alteração relativa à execução do projeto e, nos casos em que necessária, solicitar anuência prévia da FACEPE por meio de pedido devidamente justificado, observado o disposto neste Edital e no Manual de Prestação de Contas (RN-001/2021).
- 11.3.1 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação/solicitação com a FACEPE deverá ser enviada para o endereço: <a href="mailto:diretoria@facepe.br">diretoria@facepe.br</a>.
- 11.4 Para fins de monitoramento e avaliação o(a) proponente/coordenador(a) deverá apresentar à FACEPE relatório técnico parcial de execução do projeto/plano de trabalho **anualmente**, considerando a data de início da vigência do processo da FACEPE, via Sistema AgilFAP.
- 11.4.1 Os resultados parciais obtidos pelo projeto de pesquisa serão acompanhados pela FACEPE que também considerará, dentre outros, os objetivos, o cronograma, as metas e os indicadores estabelecidos no projeto/plano de trabalho aprovado.
- 11.5 Constatado que o projeto não está sendo executado conforme o previsto, a FACEPE determinará as diligências necessárias, considerando o caso concreto e, caso não atendidas, promoverá o cancelamento da concessão, sem prejuízo da adoção das demais providências cabíveis conforme o caso.
- 11.6 O(A) coordenador(a) do projeto também poderá ser convocado a participar de Seminário de Acompanhamento e Avaliação Parcial e/ou Final.





11.6.1 – Nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação, os(as) coordenadores(as) convocados deverão apresentar as atividades desenvolvidas e resultados alcançados, a fim de que estes sejam avaliados por consultores, que emitirão pareceres e recomendações a serem seguidas na continuação do projeto.

## 12 - PRESTAÇÃO DE CONTAS/AVALIAÇÃO FINAL

- 12.1 Ao final da vigência do projeto, o(a) Coordenador(a) deverá participar de reunião de encerramento, além de apresentar o Relatório Técnico Final<sup>7</sup> e a Prestação de Contas Financeira, em conformidade com o estabelecido nos Termos de Outorga, no Manual de Prestação de Contas (RN-001/2021) e em demais normas da FACEPE.
- 12.2 Para submissão do Relatório Técnico Final à FACEPE, o(a) Coordenador(a) deverá submeter o documento exclusivamente pelo Sistema AgilFAP (aba relatório técnico), no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FACEPE.
- 12.3 O Relatório Técnico Final deverá detalhar todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto, indicadores e resultados alcançados, bem como o registro de todas as ocorrências relevantes em seu desenvolvimento.
- 12.4 A Prestação de Contas Financeira deverá ser realizada pelo Sistema AgilFAP (aba prestação de contas financeira), no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto, com a apresentação de comprovantes (números de notas fiscais e de tombamentos) dos gastos efetuados, em conformidade com as normas de prestação de contas da FACEPE.

## 13 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 13.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o(a) cidadão(ã) que não o fizer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o lançamento do mesmo, disposto no CRONOGRAMA.
- 13.1.1 Caso não tenha impugnado tempestivamente o Edital, o(a) proponente se vincula a todos os seus termos, decaindo o direito de contestar as suas disposições.
- 13.2 A impugnação deverá ser dirigida à Presidência da FACEPE, por correspondência eletrônica, para o endereço: <a href="mailto:presidencia@facepe.br">presidencia@facepe.br</a>.

<sup>7</sup> Modelo de relatório técnico <a href="https://www.facepe.br/wp-content/uploads/2022/07/MODELO-DE-RELATORIO-TECNICO-FACEPE.pdf">https://www.facepe.br/wp-content/uploads/2022/07/MODELO-DE-RELATORIO-TECNICO-FACEPE.pdf</a>





13.2.1 – O pedido de impugnação do Edital não suspenderá nem interromperá os prazos estabelecidos no CRONOGRAMA.

## 14 - PUBLICAÇÕES

- 14.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pelo presente Edital, sejam parciais ou finais, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FACEPE, inclusive sua marca, quando cabível e de outras entidades/órgãos financiadores.
- 14.1.1 Nas publicações científicas, a FACEPE deverá ser citada exclusivamente como "Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco".
- 14.2 As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos deste Edital deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria. Todo conteúdo resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital, publicado ou postado em redes sociais, deverá registrar os marcadores #FACEPE e @facepe\_oficial.
- 14.3 Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.
- 14.4 Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente (Lei de Inovação nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.563/2005).
- 14.5 Nos termos do art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 400, de 18 de dezembro de 2018, a FACEPE não pleiteará participação na titularidade dos direitos de propriedade intelectual ou em ganhos econômicos derivados de criação protegida (patente ou registro de software) eventualmente resultante do projeto.

#### 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.
- 15.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, por meio de decisão





devidamente fundamentada da Diretoria Executiva da FACEPE, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

- 15.3 A Diretoria Executiva da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.
- 15.4 Para esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital é necessário enviar mensagem eletrônica para o endereço: <u>diretoria@facepe.br</u> ou contato pelo telefone (81) 3181-4600, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
- 15.4.1 Sobre o preenchimento do formulário de propostas on-line, o atendimento aos(às) proponentes será através de contato com o suporte ao AgilFAP (agil@facepe.br ou 3181-4617), de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
- 15.5 São de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.
- 15.6 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE por seu(sua) coordenador(a), acompanhada da devida justificativa, devendo ser autorizada antes de sua efetivação.
- 15.7 A Diretoria Executiva da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 22 de maio de 2024.

#### Maria Fernanda Pimentel Avelar

Diretora Presidente

Helen Jamil Khoury

Diretora Científica

Diretor de Inovação





#### ANEXO I

## Estrutura do Projeto de Pesquisa

O Projeto de Pesquisa deve observar o estabelecido nos itens 3.3.1 e 3.3.2 do presente Edital e nenhum dos campos deve ser excluído.

Ao efetuar a submissão, o(a) Proponente declara, para os devidos fins, que todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fiéis à realidade.

# 1 IDENTIFICAÇÃO

Título da Proposta	
Área(s)	
Tema(s)	
Coordenador(a) Geral	
Integrantes da Equipe de Pesquisa	
Instituição do(a) Coordenador(a) Geral	
Demais instituições componentes	

#### 2 DETALHAMENTO

#### 2.1 Introdução

[Descrição do contexto, da importância do tema e dos problemas a serem abordados, explicando os objetivos gerais e específicos do projeto.]

#### 2.2 Produção Científica e Tecnológica

[Resumo da produção científica e tecnológica do(a) proponente nos últimos cinco anos.]

## 2.3 Método

[Procedimentos previstos para desenvolvimento do projeto, descrevendo-se ações de pesquisa e inovação, além de ações de internacionalização e estratégias de extensão (incluindo difusão do conhecimento e interação entre instituições participantes e outros setores da sociedade)].

## 2.4 Resultados esperados

[Expectativas de contribuições em CT&I, destacando os benefícios esperados; contribuições para a formação de recursos humanos; descrição do impacto em extensão e formulação de políticas públicas; apresentação de quadro com métricas quantificáveis de acompanhamento].

#### 2.5 Aderência aos ODS

[Justificativa]





## 3 ORÇAMENTO

#### 3.1 Quadro de desembolsos

[Detalhamento de cada item orçado, a devida justificativa para sua utilização e seu enquadramento segundo rubrica (custeio, capital ou bolsas) – exemplo a seguir].

Item orçado	Rubrica (custeio, capital ou bolsas)	Justificativa	Valor (R\$)

## 3.2 Cronograma físico-financeiro

[Detalhamento das atividades previstas e das necessidades de desembolsos ao longo do tempo].

## 3.3 Contrapartida

[Descrição da disponibilidade efetiva de infraestrutura e apoio técnico para o desenvolvimento do projeto, bem como a estimativa de recursos financeiros eventualmente aportados por outras fontes].

## 4 EQUIPE

[Resumos dos currículos dos 3 membros da Equipe Executora (Faixas A e B), suas atribuições no projeto, a qualificação e a experiência do time quanto ao método e às tecnologias tratadas na proposta, a experiência em projetos de CT&I].



